

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO – Nº 02/2018

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Recursos Humanos e da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação federal vigente, LCM 707/15 e LCM 773/18 de 21Mai18, que alteraram a LCM 582/08, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público, para os empregos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE conforme descrito no quadro do item 1.1. deste Edital.

As provas objetivas estão previstas para o dia **26 de agosto de 2018** em local e horário a ser definido em Edital de Convocação a ser divulgado oficialmente, no dia **18 de agosto de 2018**, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia e nos sites: www.atibaia.sp.gov.br, no site do www.ibamsp-concursos.org.br.

O regime ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Concurso Público será o celetista ou outro que vier a ser instituído.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Descrição sumária das atribuições do cargo.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Formulário para interposição de recursos.

Anexo IV – Formulário de requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova.

Anexo V - Relação dos Empregos/Abrangência.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. São especificações dos empregos:

Código	Emprego	Número de vagas		Salários (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho	Requisitos Exigidos	Valor da Inscrição
		Geral	Afro				
201	Agente Comunitário de Saúde – Boa Vista	1	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
202	Agente Comunitário de Saúde – Cachoeira	1	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00

Código	Emprego	Número de vagas		Salários (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho	Requisitos Exigidos	Valor da Inscrição
		Geral	Afro				
203	Agente Comunitário de Saúde – Caetetuba	1	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
204	Agente Comunitário de Saúde – Cerejeiras	2		1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
205	Agente Comunitário de Saúde – Imperial I, II, III e IV	8	2	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
206	Agente Comunitário de Saúde – Itapetinga	2	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
207	Agente Comunitário de Saúde – Maracanã	2	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
208	Agente Comunitário de Saúde – Portão	2	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
209	Agente Comunitário de Saúde – Rio Abaixo	2	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00

Código	Emprego	Número de vagas		Salários (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho	Requisitos Exigidos	Valor da Inscrição
		Geral	Afro				
210	Agente Comunitário de Saúde – São José	2	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
211	Agente Comunitário de Saúde – Tanque	5	1	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00
212	Agente Comunitário de Saúde – Rio Acima	2	-	1.277,30	40 horas	Ensino Médio Completo. Residir em Atibaia (SP), nos termos da Lei Federal nº 11.350 / 2016, na Microrregião com área de abrangência estabelecida no Anexo V.	R\$ 63,00

- 1.2. As vagas destinadas aos empregos de Agente Comunitário de Saúde serão disponibilizadas por microrregião, conforme relação constante no Anexo V, final deste edital, nos termos da legislação vigente, ficando o número de vagas para portadores de necessidades especiais e candidatos afrodescendentes vinculados ao número de vagas de cada microrregião.
- 1.3. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima.
 - 1.3.1 Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.
- 1.4. Os horários e dias de trabalho do candidato nomeado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para a Prefeitura da Estância de Atibaia, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso Público.
- 1.7. O Concurso Público será realizado na cidade de Atibaia/SP. Excepcionalmente poderão ser realizadas em cidades da região, considerando o número de candidatos inscritos e locais disponíveis para as provas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
 - 2.2.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público.
- 2.4. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde, no momento da inscrição, deverá optar por uma das áreas de abrangência listadas no Anexo V deste Edital.
 - 2.4.1 Caso o candidato tenha dúvidas sobre a qual área de abrangência pertence seu endereço de residência, deverá dirigir-se a Prefeitura da Estância de Atibaia, na Rua Bruno Sargiani, no. 100, Parque Jerônimo de Camargo, na Sala de Treinamento da Secretaria de Recursos Humanos.
 - 2.4.2 Depois de efetivada a inscrição não será aceita solicitação para alteração da opção feita.
- 2.5. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial o item a seguir.
- 2.6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do emprego e, na data da contratação, comprovar:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) comprovar os requisitos/escolaridade exigidos para as atividades do emprego, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição do respectivo órgão fiscalizador;
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em avaliação médica realizada pela Prefeitura da Estância de Atibaia ou por sua ordem;
 - i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela **internet** no período de **27/06/2018** até **31/07/2018**.
- 2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Especial de Concurso Público e do IBAM.
- 2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita nos endereços eletrônicos www.ibamsp-concursos.org.br e www.atibaia.sp.gov.br.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura da Estância de Atibaia e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. Prefeitura da Estância de Atibaia – CONCURSO PÚBLICO 02/2018 no mesmo período destinado às inscrições (de 27/06 até o dia 31/07/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.12.2. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, datado e assinado pelo profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.4. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.12.5. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.2.
- 2.12.6. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 2.12.7. **O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.**

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público 02/2018 – Prefeitura da Estância de Atibaia Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 68.021 - CEP 04045-972

- 2.12.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

- 2.12.9. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamsp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.13.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.13.2 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1 O documento comprobatório da situação descrita no item acima, deverá ser enviado durante o período de inscrições, conforme apresentado abaixo.
- Modelo do Envelope para condição de jurado:**
- Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 02/2018 – Prefeitura da Estância de Atibaia
Documento da condição de jurado para situação de Desempate
Caixa Postal 68.021 - CEP 04045-972
- 2.14.2 O candidato que não atender aos itens 2.14 e 2.14.1 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 4 do presente Edital.

PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via **Internet**, do dia **27/06** ao dia **31/07/2018** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.16.1 Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.16.2 Localizar o *link* correlato ao presente Concurso Público;
- 2.16.3 Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.16.4 Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
- 2.16.5 Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.16.6 Imprimir o boleto bancário;
- 2.16.7 Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.17. Para pagamento do valor da inscrição, de **R\$ 63,00**, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **01/08/2018** respeitado o horário bancário.
- 2.17.1 Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

- 2.17.2 O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em **Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas** ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 2.17.3 O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia 01/08/2018, caso contrário, não será considerado.
- 2.17.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 2.17.5 Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.17.6 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 2.17.7 As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.17.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **01/08/2018** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois dias) úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.18.1 Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.18.2 Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.3 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas em 07 (sete) dias antes da aplicação das provas e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.4 O e-mail enviado ao IBAM deverá conter, no mínimo, o Município do concurso, número da inscrição que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.18.5 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19.1 As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.

2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

2.21.1 Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

2.21.2 Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.1. Caso o candidato tenha a intenção de se inscrever para mais de um emprego, o mesmo deverá adotar os procedimentos abaixo para cada um dos empregos.

3.2. De acordo com a legislação municipal, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato, que na data da abertura das inscrições, for residente no Município de Atibaia há pelo menos 2 (dois) anos comprovado através de cópia simples mediante apresentação da via original do comprovante de endereço.

3.3. Amparado pela Lei Municipal nº 4.105/2012, poderá o candidato solicitar a isenção no pagamento da inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, a partir do dia **27 de junho até as 15:00 horas do dia 29 de junho de 2018**;
- b) Localizar, no site, o "link" deste Concurso Público;
- c) Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- d) Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
- e) Imprimir o requerimento (até às 15h00 de 29 de junho de 2018);
- f) Assinalar a opção desejada, conforme i.1.1., i.1.2. ou i.1.3.;
- g) Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob a pena de sofrer as sanções dispostas em lei.
- h) Protocolar, até às **17:00h** do dia **29 de junho de 2018**, – em envelope com a indicação "REF: ENVIO DE REQUERIMENTO E DE DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA", com os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição, na Rua Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, na cidade de Atibaia/SP, na Sala de Treinamento da Secretaria de Recursos Humanos.
- i) Além da comprovação de moradia há, no mínimo 2 (dois) anos no Município de Atibaia, o candidato deverá comprovar mais uma das condições abaixo, concomitantemente:

i.1.1. Desempregado:

O candidato que esteja na condição de desempregado, que desejar requerer isenção da inscrição deverá comprovar essa situação entregando, os seguintes documentos:

- a. cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário ou estágio remunerado (deverá ser enviada cópia simples das páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão).

a.1. cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.

i.1.2. Doador voluntário de sangue:

a. O candidato doador voluntário de sangue que desejar requerer isenção da inscrição deverá comprovar essa situação entregando, os seguintes documentos:

a.1 declaração de comparecimento, atestado ou outro documento oficial que comprove ter o candidato feito no mínimo 3 (três) doações voluntárias de sangue nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data da inscrição deste Concurso.

i.1.3. Empregado que recebe remuneração bruta até 1 (um) salário mínimo e meio por mês:

O candidato empregado com rendimento de até 1 (um) salário mínimo e meio que desejar requerer isenção da inscrição deverá comprovar essa situação entregando, os seguintes documentos:

a. cópia autenticada dos 3 (três) últimos holerites.

a.1. a cópia autenticada do holerite poderá ser substituída por declaração do empregador. A declaração contendo a informação de que o candidato ganha até 1 (um) salário mínimo e meio bruto deverá ser em papel timbrado da empresa e assinada por pessoa responsável. No caso de empregador particular, deverá ser reconhecida firma da assinatura deste;

a.2. o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos entregando cópia autenticada do Carnê do INSS.

- 3.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 3.3. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item acima.
- 3.4. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.6. Às 15h00 de 29 de junho de 2018, o requerimento de isenção do pagamento da inscrição não estará mais disponibilizado no site.
- 3.7. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes.
- 3.8. O candidato deverá, a partir do dia 18 de julho de 2018, acessar nos sites www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.ibamsp-concursos.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.9. O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção da inscrição **deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção da inscrição **indeferido** e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição a ser divulgado nos sites www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.ibamsp-concursos.org.br.
- 3.10. A partir de 25/07/2018, o candidato deverá acessar os sites www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.ibamsp-concursos.org.br, para verificar o resultado do recurso interposto.
- 3.11. O candidato que tiver o pedido de isenção da inscrição **indeferido** e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o "link" próprio na página deste Concurso Público, no site

www.ibamsp-concursos.org.br, clicar em “área do candidato”, digitar seu CPF e data de nascimento, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da inscrição plena, até o último dia do período das inscrições, devendo observar o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

- 3.12. A partir de 31/07/2018, o formulário de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim como, da Lei Municipal Nº 2616, de 07 de novembro de 1994, onde consta a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência.
- 4.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego/área, especificadas no **Anexo I**, são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- 4.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.3.1. A entrega do laudo mencionado no item 4.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada) juntamente com o ANEXO IV.
- 4.3.2. O laudo entregue deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 4.3.3. O laudo terá validade apenas para esse Concurso e não será devolvido.
- 4.3.4. O laudo médico mencionado no item 4.3 e o ANEXO IV deverão ser enviados por meio de SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF. PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA – CONCURSO PÚBLICO 02/2018 no mesmo período destinado às inscrições (do dia 27/06 ao dia 31/07/2018), IMPRETERIVELMENTE.
- 4.3.4.1. Para efeito do prazo estipulado no item 4.3.4, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 4.3.4.2. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou ocorrência que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação condição especial a seu destino.
- 4.3.5. Caso necessite de condição especial para a realização da prova, o candidato com deficiência deverá enviar, juntamente com o laudo mencionado no item 4.3.4, requerimento constante do Anexo IV deste Edital contendo informações COMPLETAS E DETALHADAS quanto à condição.
- 4.3.5.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Concurso Público 02/2018 – Prefeitura da Estância de Atibaia
Solicitação de candidato com deficiência e/ou solicitação de
condição especial para realização da prova
Caixa Postal 68.021 - CEP 04045-972

- 4.4. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal indicado pela Coordenação do IBAM na folha de respostas.
- 4.4.1. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a Prefeitura da Estância de Atibaia e/ou o IBAM serem responsabilizados, posteriormente, por qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
- 4.5. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.6. A realização das provas em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade do candidato fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 4.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.8. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.9. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.10. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.11. O candidato com deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2.616/1994, e quanto à data, ao horário e o local de aplicação.
- 4.12. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 4.13. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.14. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.15. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Concurso.
- 4.16. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 4.18. Os documentos encaminhados não serão devolvidos.
- 4.19. O Edital de divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no presente concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 11/08/2018 no site do IBAM e/ou da Prefeitura.
- 4.20. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas neste Edital.
- 4.20.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5. DO CANDIDATO AFRODESCENDENTE

- 5.1. Aos candidatos afrodescendentes fica assegurado reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal de 23 de fevereiro de 2012, com as devidas alterações pela Emenda a LOM 142/13. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata este item, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior, e quando menores de 0,5 (cinco décimos), será adotado o número imediatamente anterior.
- 5.2. Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo e avaliação das provas, nos termos do inciso II, do artigo 134-A da LOM de 2012.
- 5.3. Ficam liberadas as vagas reservadas que não forem preenchidas para livre concorrência.
- 5.4. O candidato deverá declarar ser afrodescendente (na ficha de inscrição), sendo que a comprovação ocorrerá quando da convocação, momento em que deverá comprovar a condição, através de documento e histórico familiar.
- 5.5. O candidato que não comprovar a condição de afrodescendente será eliminado do Certame como afrodescendente, sendo convocado o candidato subsequente na listagem específica, conforme o inciso VI, do artigo 134-A da Lei Orgânica Municipal.
- 5.6. Após o julgamento das provas, será elaborada lista geral com todos os candidatos inscritos e suas classificações e também uma lista específica com relação aos candidatos afrodescendentes.
- 5.7. O candidato que não observar o disposto neste Capítulo não será considerado afrodescendente.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 6.1. O Concurso Público constará de:
 - 6.1.1 Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório, que versarão sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. A prova objetiva, tem como data prevista para aplicação, o **dia 26 de agosto de 2018**.
 - 7.1.1. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
 - 7.1.2. O IBAM e a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 7.1.3. Havendo alteração das datas previstas no item 6.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
 - 7.1.4. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, no dia **18 de agosto de 2018**, que será divulgado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia e nos sites: www.atibaia.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br.
 - 7.1.5. O candidato receberá informações sobre data e local das provas por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 7.1.6. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.1.6.1. O IBAM e a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.1.7. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa devendo o candidato acompanhar a divulgação do Edital de Convocação para as provas nas formas previstas neste Edital.

7.1.8. O IBAM e a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e da Prefeitura.

7.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha que avaliarão o conhecimento dos candidatos nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

7.2.1. As provas objetivas, com duração de **3 (três) horas**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, terão a seguinte composição:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de itens
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	10

7.2.2. A prova terá 30 (trinta) questões e, cada questão apresentará 4 (quatro) opções de resposta.

7.2.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

7.3. Para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá obter, no mínimo, 50% de acertos.

7.3.1. Os candidatos que não atingirem o mínimo de acertos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado oficialmente pela Prefeitura da Estância de Atibaia e pelo IBAM.

7.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para abertura dos portões.

7.4.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.4.4. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

- 7.4.5. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.4.6. O IBAM e a Prefeitura da Estância de Atibaia não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato que chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso Público já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.4.7. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.4.8. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade e dentro do prazo de validade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.), Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 7.5.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento (Boleto Bancário).
- 7.5.1.1. O comprovante de inscrição – boleto bancário pago – não terá validade como documento de identidade.
- 7.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.5.
- 7.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.5.3.1. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.5.4.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.6.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.6.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- 7.7. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.7.1. Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.9. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.9.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.9.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.9.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.9.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.9.5. O IBAM e a Comissão Especial do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.10.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras medidas legais.
- 7.11. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.11.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.11.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.11.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.11.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.11.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

- 7.11.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.11.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.11.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.12. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.12.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.13.1. Somente após decorrido o tempo de **1 (uma) hora e meia** do início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
- 7.13.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.13.1.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios além do descrito no item 7.13.1.
- 7.13.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 7.13.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
- 7.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.14.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.14.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.14.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.14.4. Exceto no caso previsto no item 7.14, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota da Prova Objetiva.
- 8.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 8.2.1 candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- 8.2.2 candidato com maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos da prova, quando for o caso;
 - 8.2.3 candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;
 - 8.2.4 candidato que tiver maior idade;
 - 8.2.5 candidato com maior número de filhos menores de 18 anos;
 - 8.2.6 candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital para utilização desse critério de desempate;
 - 8.2.7 sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.
- 8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, o Edital de Classificação e de homologação do Concurso Público divulgados na Imprensa Eletrônica Oficial da Estância de Atibaia.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1 O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 9.2 Para a interposição de recurso referente à **isenção do pagamento da inscrição**, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme ANEXO III, na Rua Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, na cidade de Atibaia/SP, na Sala de Treinamento da Secretaria de Recursos Humanos, das 9h às 16h.
- 9.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas, pontuação de títulos, pontuação da prova prática e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.
- 9.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.5 Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
 - e) cujo teor despreze a Banca Examinadora.
 - f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - g) que não disser respeito à fase a que se destina.
- 9.6 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

- 9.8 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.8.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.9 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.10 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.11 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.13 A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura da Estância de Atibaia publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibamp-concursos.org.br e www.atibaia.sp.gov.br.
- 9.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 9.15 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego.
- 10.1.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais de convocação, na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.
- 10.2. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, previstos na inscrição;
 - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - outros documentos que a Prefeitura da Estância de Atibaia julgar necessários.
- 10.2.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.

- 11.2 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - l) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - m) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.3 Caberá à banca examinadora a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto da prova, bem como pela extensão da mesma.
- 11.4 A Prefeitura da Estância de Atibaia e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Administração (Setor de Concursos Públicos) durante o período de validade do Concurso Público.
- 11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.8 O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
- 11.9 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura da Estância de Atibaia, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

- 11.11 O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente, mediante a publicação de Edital de Homologação, oficialmente, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia e no site do IBAM.
- 11.12 A Comissão Especial de Concurso Público não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

Estância de Atibaia, 26 de junho de 2018.

CARLOS AMÉRICO BARBOSA DA ROCHA

Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Emprego	Atribuições Específicas
Agente Comunitário de Saúde	<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população registrada nas UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais e coletividade;</p> <p>Trabalhar com o registro de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <p>Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;</p> <p>Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002;</p> <p>Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima. Executar quaisquer outras tarefas correlatas à sua função e demais estabelecidas pelo superior imediato.</p>

ANEXO II – PROGRAMA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Diagnóstico Comunitário, principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento do problema, necessidades de saúde e determinantes do processo Saúde-Doença; Vigilância em Saúde e o papel do Agente Comunitário; aleitamento materno; promoção à saúde; prevenção de doenças e o papel do agente comunitário de saúde (doenças sexualmente transmissíveis, Doenças Crônicas não transmissíveis, vacinação, combate à dengue e arboviroses); saúde da criança e do adolescente, da mulher, do idoso; drogas, álcool e fumo e suas consequências à saúde; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Manuais e Guias do Ministério da Saúde sobre Agentes Comunitários, disponíveis na internet. (exemplos: “Guia Prático dos Agentes Comunitários” e “O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde”); Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 18 de dezembro de 1990; Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011;

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (versões 2010, 2013 e/ou 2016).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2000. Disponível em: http://www.fozdoiguacu.pr.gov.br/Concurso/Arquivo/O_trabalho_do_ACS.pdf
- BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. A implantação da unidade de saúde da família. Caderno 1. Brasília, 2000. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_n1_p1.pdf
- BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Livro da Família. Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 1998. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/10aprendendo_sobre_aids.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderno da atenção Básica nº 06; Manual Técnico para o Controle da tuberculose. Brasília, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_controle_tuberculose.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Atenção Básica à Saúde da criança. Atenção Integrada às doenças Prevalentes na Infância (AIDPI). Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/AIDPI_modulo_1.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília: MS, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseniose.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Lei nº11350 de 05 de outubro de 2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
- Brasil – SIAB: Manual do sistema de Informação de Atenção Básica/Secretaria de Assistência e Saúde, Coordenação de Saúde da Comunidade: Brasília Ministério da Saúde. 1ª edição, 1998. 96p. Disponível em http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/manual_siab2000.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Educação Permanente. Caderno 3. Brasília, 2000. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cad03_educacao.pdf
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo técnico da política Nacional de humanização. Humaniza SUS: documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. – Brasília: editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Política Nacional de alimentação e Nutrição. Disponível em <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/pnan.pdf>
- SAÚDE E CIDADANIA. Noções básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento. Disponível em: http://www.saude.sc.gov.br/gestores/sala_de_leitura/saude_e_cidadania/index.html

- SAÚDE E CIDADANIA. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência.
Disponível em:
http://www.saude.sc.gov.br/gestores/sala_de_leitura/saude_e_cidadania/index.html
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento da Atenção Básica. Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/cnhd/publicacoes.php>
- Calendário de Vacinação atualizado ano de 2017. Centro de Vigilância Epidemiológica
Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
- <http://portal.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/calendario-vacinal>
- Norma Técnica do Programa de Imunização/CVE ano 2016
- <http://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.alexandre-vranjac/publicacoes/norma-tecnica-do-programa-de-imunizacao>
- Manual de Normas e Procedimentos para vacinação – Ministério da Saúde ano 2014
- http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____ / ____ / 2018

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG):** _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla () Outra. Qual? _____

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

() Sim () Não

Descreva a condição especial para realização da prova:

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___ / ___ / 2018.

ANEXO V – QUADRO DE VAGAS / ABRANGÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - Microrregião -	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Boa Vista	Bairro Boa Vista
Cachoeira	Bairros Cachoeira; Guaxinduva; Brogotá
Caetetuba	Vila São José e Vila Santa Clara
Cerejeiras	Rua Buenos Aires; Rua Antônio Sebastião G. Toledo Lopes; Rua Jacob Hossman; Casas populares; Rua Olavo Bilac; Av Industrial
Imperial I	Bairro Imperial: Av. Imperial; Rua Tamandaré; Rua Patriarca; Rua Mauá; Av. Antônio Julio de Toledo G. Lopes
Imperial II	
Imperial III	
Imperial IV	
Itapetinga	Bairros Maristela I; Maristela II; Jardim Jaraguá; Jardim Paulista Gleba C; Jardim Olga; Vale das Pedras; Alpes de Atibaia; Refúgio Sauá; Refúgio Água Verde; Retiro das Fontes.
Maracanã	Bairros Maracanã; Jardim Maracanã; Vitória Régia.
Portão	Portão; Portal da Montanha; Pq das Cascatas; Pq Fernão Dias; Rancho Maringá; Rancho Maringá II; Recanto dos Palmares; Vila Gibi; Retiro das Pedras; Vila Patrícia; Vila Priscila; Água Branca; Água Branca II; Água Espreada; Bosque dos Palmares; Brisa de Atibaia; Cantão da Serra; Vila Nésio; Ch. Piratininga; Vila Paulista; Cond. Serra de Atibaia; Estância Sta Maria do Portão; Jd Bobadilha; Bairro da Lagoa; Fazenda Paraíso; Bairro dos Pintos.
Rio Abaixo	Bairros Ponte Alta, Rio Abaixo, Pedreira e Laranjal.
São José	Av. Jerônimo de Camargo do nº 7.396 ao nº 10.300; Rua Riacho Doce; Travessas Riacho Doce, 1, 2 e 3; Parque São Pedro; Rua Santa Luzia; Rua Santos; Rua Avelino Antônio de Campos; Rua Com. Edson Rizo; Rua Brasil; Rua Londres; Rua Antônio Teixeira; Rua Mantiqueira; Av. Maracanã.
Tanque	Rua: Alcina C. F. De Barros Souza, Rua: Alziro Bueno do Prado, Rua: Antonio Galdino, Rua: Antonio Silveira, Rua: Bento Soares, Rua: Carpalândia, Rua: Dr. Ivo Berti, Rua: Dulcídio de Camargo Gonçalves, Estrada Agro – Flora, Estrada Assembléia de Deus, Estrada Municipal do Tanque, Estrada Tanque São Bento, Estrada Servidão Francisco Cifarelli, Estrada Velha de Bragança, Rua: Francisco Siqueira Mota, Rua: Humberto Fumani, Rua: I, Rua: João Cifarelli, Rua: José Pires Oliveira, Rua: José Silva, Rua: Nazareno Rossi, Rua: Nello Bacci, Rua: Oswaldo Fumani, Praça Soldado Constitucionalista, Praça de Esportes Helio Bacci, Rua: São Bento, Travessa da Serverng, Chácaras Fernão Dias.
Rio Acima	Rio Acima, Iara, Campininha, Boa Vista Gomes, Lagoa, Vila Palmeiras, Jundiaizinho.